

LEI Nº. 449/2007  
DE 29 DE JUNHO DE 2007

**“Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos ao setor privado, no intuito de promover o desenvolvimento local e o conseqüente progresso da região, e modifica dispositivo na Lei de n.º 420/2005 ( LEI DE Incentivos Fiscais), e dá outras providências.”**

O PREFEITO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos ao setor privado no intuito de promover o desenvolvimento local e o conseqüente progresso da região, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do art.1º da Lei n.º 420/2005, que trata de incentivos fiscais.

**TEXTO A SER REGOVADO**

“Lei n.º 420


Art. 1º (...)

§ 2º - § 2º. “As empresas que desenvolvem atividades comerciais não serão beneficiadas por esta lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 29 de junho de 2007.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito

  
Alfredo de Oliveira Silva  
Secretario Mun. de Adm. e Planejamento

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (2007).

  
Marquelaine Magalhães Lopes  
Escriturária